CMU

Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.928, DE 20.10..99

Dispõe sobre a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento Municipal, a conta do Programa Dinheiro Direto na Escola.

O Povo do Municipio de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento Municipal, no corrente exercício, à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, até o limite de R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), assim discriminados:

I – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE:
3.1.2.0.00 ---------- 7.400,00

II – Subvenção a Caixas Escolares/PDDE
3.2.3.1.00 ---------- 21.400,00

III – Transferências para Despesa de Capital/PDDE
4.3.3.1.00 ---------- 4.700,00

Art. 2º Os recursos para atender à abertura dos Créditos Especiais de que trata o artigo anterior são os constantes do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 20 de Outubro de 1999

Narciso Michelli
Prefeito de Ubá